

## 2ª Reunião Ordinária (2021.1)

### Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações

**Data:** 13 de setembro de 2021, 17:30 - 19:30.

**Local:** Videoconferência (Google Meet).

#### Assuntos

1. **Escolha do(a) secretário(a) da reunião.** Prof. Vitor Sales ficou responsável em fazer a ata;
2. **Aprovação da ata anterior.** Como a ata não está pronta, a aprovação ficou para próxima reunião;
3. **Solicitação de dispensa de pré-requisito da UC de ADS029009.** O coordenador do curso leu a solicitação de dispensa de pré-requisito da UC de PTC029008 feita pelo aluno, assim como o parecer prévio do professor da UC. Após a discussão e análise, todos os membros do colegiado votaram a favor da dispensa de pré-requisito do pedido em questão, durante a Pandemia da COVID-19.

*Durante a pandemia, será dispensando o pré-requisito da UC de PTC029008 para alunos que desejam se matricular na UC ADS029009. No entanto, passam a constar como pré-requisitos de ADS029009 os pré-requisitos de PTC029008, ou seja RED029005 e PRG029003*

4. **Analisar a necessidade de estabelecer pré-requisitos para a validação de estágio curricular por experiência profissional.** O coordenador leu os artigos relacionados ao tema da validação de estágio no RDP (Art. 169. § 4º) e no Regulamento dos Estágios do IFSC (Art. 32 e 34). Foi também ressaltado que para os cursos técnicos o Regulamento dos Estágios do IFSC (Art. 33) define os pré-requisitos e a documentação necessária, mas o mesmo não existe para os cursos de graduação. Abriu-se a discussão sobre prazos de validade da experiência profissional, a duração mínima, os casos previstos e a documentação necessária. Em relação a quantidade de horas a serem comprovadas, foram apresentadas 2 propostas: 1) duração mínima de 360h; 2) duração > 360 horas (a ser definida posteriormente em nova votação). Feita a votação, a proposta (1) obteve 6 votos, (2) obteve 1 voto e houveram 2 abstenções. Em relação aos casos previstos e a documentação necessária, adotou-se a redação do Regulamento dos Estágios do IFSC (Art. 33). Após discussão sobre a forma de contabilização das horas, decidiu-se limitar o máximo de horas diárias para fins de validação em 6 horas (6 votos a favor, 2 votos contrários e 2 abstenções). Por fim, decidiu-se quanto ao prazo de validade da experiência profissional para fins de validação de estágio, sendo apresentadas 3 propostas: 1) nos últimos 12 meses; 2) nos últimos 24 meses; 3) nos últimos 36 meses. Feita a votação, a proposta (1) obteve 2 votos, a proposta (2) 1 voto e a proposta (3) 7 votos. Portanto ficou aprovado que:

*Para a validação de estágio curricular por experiência profissional exige-se a comprovação de no mínimo 360 horas de experiência profissional em área correlata ao curso nos últimos 3 (três) anos. A contabilização das horas para fins de validação é limitada a 6 horas diárias. Para solicitar a validação da experiência profissional, o discente deve protocolar requerimento no Setor/Coordenadoria de Estágio do câmpus com a seguinte documentação:*

- (a) *Requerimento de validação da atividade profissional como estágio obrigatório;*
- (b) *Comprovante da experiência profissional (fotocópia autenticada ou acompanhada do original):*
  - i. *se empregado, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);*
  - ii. *se empresário, Contrato Social e alterações; RG; CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;*
  - iii. *se autônomo, comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, recolhimento do ISS, contrato ou declaração de prestação de serviço entre profissional autônomo (aluno) e pessoa jurídica. Outros documentos também poderão ser analisados a critério da Coordenadoria de Estágio e de Curso;*
  - iv. *se servidor público, declaração da área de gestão de pessoas em que conste tempo de serviço, atribuições e lotação.*

5. **Definir prazo para retorno de trancamento durante a pandemia.** Para o retorno de trancamento das atividades curriculares ETO029010 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e TCC029010 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II, o colegiado decidiu por unanimidade que o discente pode solicitar o retorno de trancamento a qualquer momento. Para as demais unidades curriculares, foram discutidas duas propostas de prazo: 1) solicitação de retorno até o final do período de ajuste de matrícula; 2) solicitação de retorno até 4 semanas após o início das aulas. Após esclarecimentos e votação foi aprovado por 8 votos a proposta (1), sendo que a proposta (2) recebeu 2 votos. Portanto fica aprovado que:

*Durante a pandemia, o retorno de trancamento de unidades curriculares pode ser solicitado até o final do período de ajuste de matrícula, exceto para as atividades curriculares ETO029010 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e TCC029010 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II, para as quais o retorno pode ser solicitado a qualquer tempo.*

A ata depois de lida a assinada digitalmente por todos presentes, foi aprovada e publicada na página do colegiado do curso ([https://bit.ly/Engtelecom\\_colegiado](https://bit.ly/Engtelecom_colegiado)).

**Presentes:** Marcos Moecke (presidente), Elen Macedo Lobato, Sandro Carlos Lima, Carlyle Câmara Santos Junior, Saul Silva Caetano, Marcio Henrique Doniak, Volnei Velleda Rodrigues, Eraldo Silveira e Silva (suplente), Samuel Luna de Abreu, Vitor Sales Dias da Rosa, Valquiria Blasek, Luis Filipe Russi, Filipe Kuhnen (suplente).



<b>Nome</b>	<b>Representante</b>	<b>Assinatura</b>
Marcos Moecke	Presidente	
Elen Macedo Lobato	Tele (titular)	
Sandro Carlos Lima	Tele (titular)	
Carlyle Câmara Santos Junior	Tele (titular)	
Saul Silva Caetano	Tele (titular)	
Marcio Henrique Doniak	Tele (titular)	
Volnei Velleda Rodrigues	Tele (titular)	
Eraldo Silveira e Silva	Tele (suplente)	

Samuel Luna de Abreu	RAC (titular)	
Vitor Sales Dias da Rosa	Cultura Geral (titular)	
Valquiria Blasek	Discente (titular)	
Luis Filipe Russi	Discente (titular)	
Filipe Kuhnen	Discente (suplente)	